



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

Processo Licitatório nº 0438/2022 – Concorrência nº 0003/2022

## Termo de Referência

### 1 - OBJETO

**1.1** - Alienação de imóvel pertencente ao Município de São Lourenço, inscrito na matrícula nº 35.991 do livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca, localizado na Rua Castro Alves, Bairro Centro, nesta cidade, com autorização pela Lei Complementar nº 69/2021 alterada pela Lei Complementar nº 82/2022..

### 2 – DO OBJETO

#### 2.1 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

**2.1.1** – Trata-se de alienar o imóvel com matrícula nº 35.991 do livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca, localizado na Rua Castro Alves, Bairro Centro, nesta cidade, com autorização pela Lei Complementar nº 69/2021 alterada pela Lei Complementar nº 82/2022.

**2.1.2** – Todas as especificações do imóvel em que se está alienando, constam do Laudo de Avaliação que se consta do Anexo II deste Edital.

#### 2.2 – INTERESSADOS NESTA LICITAÇÃO

**2.2.1** – As pessoas físicas ou jurídicas que se interessarem em participar deste certame licitatório poderão fazê-lo ao apresentar a sua proposta de preço na forma prevista no item 2.1.2, cujo valor mínimo de **R\$76.000,00 setenta e seis mil reais**) conforme o modelo constante do Anexo VI, todos deste Edital.

#### 2.3 – HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

**2.3.1** – As pessoas físicas, para fins de habilitação, deverão apresentar os documentos listados dos subitens 2.2.1.1 ao subitem 2.2.1.5.

**2.3.2** – As pessoas jurídicas, para fins de habilitação, deverão apresentar os documentos listados dos subitens 2.2.2.1 ao subitem 2.2.2.11.

#### 2.4 – DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**2.4.1** – A documentação dos interessados em contratar com a Administração Municipal para o imóvel acima especificado será julgada conforme consta dos subitens do item 5 a as propostas de preço serão julgadas conforme os subitens dos itens 6 e 7, todos deste Edital.

#### 2.5 – DO ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

**2.5.1** – A Licitante vencedora terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato a ser firmado entre as partes.

**2.5.2** - O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas, por via bancária e obrigatoriamente, nos moldes dos subitens do item 10.1, cujo prazo entre uma e outra não poderá ultrapassar de 30 (trinta) dias corridos.

#### 2.6 – DA DESTINAÇÃO DO RECURSO AUFERIDO COM A ALIENAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

**2.6.1** – O recurso financeiro recebido da alienação do imóvel desta licitação será aplicado em despesas de capital, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, na execução de investimentos em infraestrutura e melhorias das áreas públicas, de lazer, aquisição de bens moveis, pavimentação urbana, passeios públicos, e ou aquisição de bens e obras, de interesse público.

## **2.7 – DA VISITORIA NO IMÓVEL A SER ALIENADO**

**2.7.1** – As pessoas físicas e jurídicas que se interessarem na alienação do imóvel especificado acima poderão fazer uma VISITORIA no local, após agendamento na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no prédio da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: [licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br](mailto:licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br) ou ainda pelo telefone (35) 3339-2781 ou 3339-2744

**2.7.2** – A vistoria ao local não é obrigatória, porém, não havendo interesse em fazê-la não poderá reclamar ou fazer qualquer justificativa ou reclamação quanto as condições do imóvel que se encontra em uso.

## **2.8 - DO PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**2.8.1** – Após a assinatura do contrato a vencedora do certame deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis a providências quanto ao solicitar a lavratura da escritura pública no cartório competente.

**2.8.2** – Fica estabelecido que a lavratura da escritura pública de transferência da parte ideal do imóvel em alienação deverá ocorrer em até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da data da assinatura do contrato.

**2.8.3** - Fica estabelecido que todas as despesas decorrentes da transferência da parte do imóvel licitado – (escrituras e registro), serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora da licitação e detentora do direito da alienação.

**2.8.4** – A **FISCALIZAÇÃO** do contrato será pelo Secretário de Planejamento **Daniel Donato Nunes**.

## **2.9 – DA AUTENTICIDADE E RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**2.9.1** - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

**2.9.2** - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

**2.9.3** - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início;

**2.9.4** – No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

**2.9.5** – A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

**2.9.6** - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

## **2.10 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.10.1** – A licitante vencedora do certame deverá executar o contrato obrigatória e estritamente em conformidade e nos termos do Anexo VII – Minuta Contratual, constante deste Edital.

## **3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

**3.1** – A licitante adjudicada terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato e no mesmo prazo para tomar as providências necessárias para promover a transferência do imóvel alienado, junto ao cartório competente.

**3.2** – O prazo de execução do contrato administrativo será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da sua assinatura.

## **4 – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1** – Justifica-se a alienação do imóvel descrito e especificado acima por não haver interesse no seu uso, dada a sua complexidade e por não atender as possíveis necessidades da Administração. E mais, o recurso financeiro apurado com a alienação será destinado e aplicado exclusivamente em despesas de capital e para melhorar e enriquecer o patrimônio público.

**4.2** – Ressalta-se que a alienação do referido imóvel foi devidamente autorizada pela Lei Complementar nº 69/2021 alterada pela Lei Complementar nº 82/2022.

**4.3** – Justifica-se o valor mínimo aceitável para que o imóvel seja alienado a Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis, designada pela Portaria nº 3.081 de 25/11/2021.

## **5 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES**

**5.1** – Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br)

**5.2** – Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail: [licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br](mailto:licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br)

## **6 – DO PROCEDIMENTO DESTA LICITAÇÃO**

**6.1** – Esta licitação será realizada pela modalidade de Concorrência, em conformidade com o inciso II, do §2º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6.2** – A publicidade dos atos administrativos desta licitação, bem como do extrato do edital serão veiculados no site da Prefeitura Municipal, na Imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal de circulação regional e no Quadro de Avisos da Prefeitura.

**Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de Dezembro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**Keila Cristina Palma Coelho**  
Presidente Comissão Permanente de Licitações

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Governo

Visto: \_\_\_\_\_

**Robson Soares de Souza**  
Advogado do Município  
OAB/MG 100.863 – DM 2.942/2007